



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019/CMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA POSTO ÁGUIA EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 3326, inscrita no CGC/MF sob o nº **34.682.385/0001-36**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. REGINALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 16, Bairro Aeroporto, Ourilândia do Norte - Pará, portador do CPF sob o nº 253.155.282-00 e da Carteira de Identidade nº RG nº 7454546 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **POSTO ÁGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.775.041/0001-03**, sediada na Avenida Independência, 1480, centro, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada legalmente pelo Sr. Roberto Miclos Ledo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 350.843.755-87 RG nº 18477963 SSP/GO residente no mesmo endereço da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte nº 005/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Combustível conforme condições especificadas nas cláusulas seguintes e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd	Preço licitado	Total
01	Gasolina Comum	7.000	litros	4,440	31.080,00
02	Óleo Diesel	20.000	litros	3.670	73.400,00
VALOR TOTAL					104.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 104,480,00 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do combustível será diretamente nas bombas do posto de abastecimento da contratada.

Para o recebimento do produto a CONTRATANTE poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar o abastecimento quando o teste der irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários, suplementando-os se necessário:

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2005.0000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.0000 – Manutenção dos gabinetes dos vereadores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2107.0000 – Manutenção de veículos que serve a Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, objetivando adequar o contrato à política de reajustes de preços dos combustíveis da Petrobras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de seis meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até 31/12/2019 se houver saldos nos quantitativos e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos da Ata de Registro de Preços nº 005/2018/PMON.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 01 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
REGINALDO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CMON
CONTRATANTE

POSTO ÁGUIA EIRELI
CONTRATADA